

**Regulamento  
“VIAGEM CULTURAL EI”**

**MODALIDADE ASSEMELHADO A CONCURSO  
ESCOLA DE INTELIGÊNCIA CURSOS EDUCACIONAIS LTDA EPP  
CNPJ Nº 11.468.719/0001-78**

**1. PERÍODO DA PROMOÇÃO**

Início e Término: 24/11/2017 a 26/03/2018

Período de Participação: 24/11/2017 a 23/03/2018

**2. COMO PARTICIPAR**

**2.1.** Poderão participar dessa promoção os alunos que estejam devidamente matriculados no Programa Escola da Inteligência das Instituições Educacionais que contemplem o programa, conforme anexo I, **desde que estejam dentro dos critérios estabelecidos como abaixo descritos:**

**2.2.** A promoção ocorrerá no período de 24/11/2017 a 26/03/2018 e é aberta a todos os alunos que estejam devidamente matriculados no Programa Escola da Inteligência.

**2.3.** As instituições Educacionais que enviarem pedidos de matrículas para a Escola da inteligência no ano 2018 até a data o dia 23/03/2018 quando encerrará a promoção, receberão no ato da confirmação da referida matrícula, o código de matrícula do aluno no programa Escola da Inteligência (código EI) alfa numérico com 8 (oito) posições

**2.4.** Em mãos do código de matrícula do aluno no programa Escola da Inteligência (código EI) alfa numérico com 8 (oito) posições, o aluno deverá efetuar o seu cadastro acessando o hot site [www.escoladainteligencia.com.br/viagemculturalei](http://www.escoladainteligencia.com.br/viagemculturalei), no período compreendido entre às 00h00m(horário de Brasília) do dia 24/11/2017 até às 23h59m(horário de Brasília) do dia 23/03/2018, fazendo um pré-cadastro e depois informando, de forma correta, completa e obrigatória, os seguintes dados pessoais:

- a) e-mail e confirmação de e-mail;
- b) senha alfanumérica e confirmação de senha;
- c) Nome da Escola, cidade e Estado;
- d) Nome completo do Aluno;
- e) Nome completo do responsável pelo Aluno;
- f) CPF do responsável;
- g) grau de parentesco com o aluno;

- h) endereço completo, incluindo bairro, cidade, Estado e CEP;
- i) telefone de contato, incluindo o código de área;
- j) telefone celular, incluindo o código de área;
- l) código de matrícula (código EI);
- l) clicar no ícone “Li e Aceito o Regulamento”;

**2.6.** No ato do cadastramento o aluno receberá imediatamente, através da abertura de uma caixa de texto uma a pergunta que deverá ser respondida para confirmação de sua participação.

Responder à pergunta:

**QUAL O PROGRAMA QUE LEVA A SUA FAMÍLIA A EXPLORAR UM MUNDO DE EMOÇÕES E APRENDIZADOS?**

**( ) Escola da Inteligência ( ) OUTROS**

**2.7.** Se todas as informações forem validas aparecerá uma caixa de texto na tela solicitando que o aluno verifique seu e-mail.

**2.8.** Neste momento será enviada uma mensagem para o endereço de e-mail informado pelo participante quando em seu cadastro, confirmando, validando e contendo o cupom virtual para o sorteio com os dizeres: "Você está participando da Promoção Viagem Cultural EI. Esse é o seu cupom virtual! Agora é só torcer! Data do sorteio: 26/03/18."

**2.9.** Cada código EI alfa numérico com 8 (oito) posições para participação é único, sendo aceito seu cadastro por um aluno e uma única vez. Na hipótese de tentativa de novo cadastramento, o sistema da promoção bloqueará esta nova inscrição.

**2.10.** Serão aceitas as inscrições no período de 24/11/2017 a 23/03/2018, até o dia 23/03/2018 às 23h59min conforme horário dos computadores da empresa promotora.

**2.11.** Os cadastros/inscrições serão encerrados, impreterivelmente, às 23h59min do dia 23/03/2018.

**2.12.** Fica estabelecido que o login do participante, para acessos futuros será seu e-mail, devendo ainda ser escolhida uma senha de acesso.

**2.13.** Somente poderão participar desta promoção os alunos que estejam devidamente matriculados no Programa Escola da Inteligência das Instituições Educacionais que contemplam o programa constantes do anexo I.

**2.14.** Ao se inscreverem nesta promoção os alunos participantes, que estejam devidamente matriculados no Programa Escola da Inteligência das Instituições Educacionais que contemplam o programa, concordam tacitamente com todas as disposições contidas neste regulamento.

**2.15.** Caso seja identificado algum caso de fraude comprovada, o autor da inscrição responderá por crime de falsidade documental ou ideológica (conforme artigos 298 e 299 do Código de Processo Penal Brasileiro).

**2.16.** Ao final do período de participação, a empresa promotora imprimirá os cupons relativos às inscrições válidas para o sorteio correspondente, em papel de igual formato e cor, que serão depositados em uma única urna centralizadora, localizada no endereço da apuração (item 3).

### **3. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO**

**3.1.** Será realizada 01 (uma) única apuração, no dia 26/03/2018, às 16:00 horas, na sede da empresa promotora na Rua Professor João Fiúsa, nº 2380, localizada na cidade de Ribeirão Preto/SP, com presença aberta aos interessados.

**3.2.** A apuração será acompanhada por um representante da empresa promotora, com capacidade para realizar esse tipo de trabalho, de forma manual e aleatória, que irá avaliar o cupom selecionado e decidirá sobre a sua validade, convidando duas pessoas que estejam assistindo a apuração para atestar a sua idoneidade.

**3.3.** Esta avaliação dar-se-á da seguinte forma:

- a)As condições de lacre da urna;
- b)A retirada dos cupons e sua validade (dados completos, preenchimento à resposta correta à pergunta do concurso)

### **4. PREMIAÇÃO**

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Viagem à Nova York (EUA) ou Roma (Itália) ou Tóquio (Japão) (A escolha do ganhador) para 4 pessoas. Pacote turístico com 7 noites, incluindo passagem aérea ida e volta e hospedagem <u>com café da manhã, traslado aeroporto/hotel/aeroporto, hospedagem em hotel categoria 3 estrelas.</u>	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

### **5. ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DO PRÊMIO**

**5.1.** Por sua natureza, o prêmio será exibido por meio de imagem ilustrativa e descrito nos materiais de divulgação da promoção.

**5.2.** De acordo com o artigo 15º, parágrafo 1º do Decreto 70951/72 e Artigo 34, item I, do Capítulo IX, da Portaria 41/2008 a empresa promotora comprovará a propriedade do prêmio em até 08 (oito) dias antes da data do sorteio ou apuração da promoção.

## **6. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PROCEDIMENTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA NOTIFICAR O CONTEMPLADO**

**6.1.** A divulgação do resultado da promoção para o público em geral será feita através das redes sociais da Escola da Inteligência e do hotsite da promoção [www.escoladainteligencia.com.br/viagemcultural.ei](http://www.escoladainteligencia.com.br/viagemcultural.ei)

**6.2.** O contemplado será comunicado da premiação por meio de telefone fixo e/ou celular, e-mail, mediante dados constantes no cadastro.

## **7. ENTREGA DO PRÊMIO**

**7.1.** O prêmio será entregue no domicílio do aluno contemplado ou na sede da empresa promotora, no prazo de 30 dias a contar da data da apuração, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

**7.2.** O prêmio consiste na forma estabelecida neste regulamento. Além dos itens expressamente relacionados, a empresa promotora não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste regulamento, em especial:

a) A viagem deverá ser realizada no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de recebimento da **carta compromisso** em data a ser definida pelo ganhador. A viagem deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias. Caso o contemplado decida alterar a data da viagem por ele definida, após a emissão dos vouchers, caberá a ele, unicamente, negociar com os agentes figurados (companhia aérea, hotel, agências de viagens etc.), bem como arcar com as despesas advindas desta conduta.

b) Que o contemplado apenas poderá usufruir do pacote turístico oferecido como premiação se puder atender a todos os requisitos previstos neste regulamento, inclusive quanto à disponibilidade nas datas do pacote apresentado;

c) Por atrasos que impossibilitem o check in no hotel uma vez já feita a reserva do mesmo, ressarcimento por danos físicos ou patrimoniais do contemplado, acompanhantes e terceiros em geral e ocorrências policiais;

d) Outras refeições além das fornecidas pelo pacote, despesas de frigobar, compras, telefones locais, interurbanos e internacionais, lavanderia, taxas de serviços referentes a tais despesas, táxis, bebidas alcoólicas e quaisquer

meios de transporte, taxas, gorjetas, passeios e serviços do hotel ou despesas não previstas neste regulamento.

e) por extravio de bagagem ou perda de utensílios pessoais do contemplado e seus acompanhantes, durante a estadia no hotel.

f) despesas com passaporte ou qualquer outro tipo de documento de identificação do contemplado e seus acompanhantes **e também as taxas de embarques (tanto na partida como no destino).**

g) o transporte de ida e volta à capital do Estado de São Paulo, na hipótese do contemplado e/ou seu acompanhante residirem em outra cidade do Estado, uma vez que o embarque e desembarque para o destino do referido Pacote Turístico acontecerá no Aeroporto Internacional de São Paulo ou em outra capital do Estado da cidade do contemplado.

h) sendo que a operadora de turismo é uma intermediária entre os participantes contemplados e os prestadores de serviços nacionais e internacionais, a mesma declina a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou seja: greves, distúrbios, quarentenas, guerras, fenômenos naturais, terremotos, furacões, enchentes, avalanches, modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos aéreos devido a motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais a operadora não possui poder de previsão ou controle.

**7.3.** Em hipótese alguma o contemplado poderá solicitar o valor do prêmio em dinheiro, bem como não terão direito algum, sob nenhuma alegação, a pedir a troca por outro bem, ou qualquer outra alteração.

**7.4.** O prêmio é pessoal e intransferível e será proibida a conversão do mesmo em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72

**7.5.** O contemplado, através do seu representante legal, no momento da entrega assinará o recibo de entrega do prêmio juntamente com a carta compromisso e apresentará os originais do seu RG, CPF e entregará cópia autenticada destes, nos termos da lei. Referidos documentos juntamente com os recibos constituirão prova de entrega dos prêmios os quais serão mantidos sob a guarda da empresa promotora pelo prazo de 03 ( três) anos após o término da promoção.

## **8. Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia**

**(X) Através do site [www.escoladainteligência.com.br](http://www.escoladainteligência.com.br);**

**(X) E-mail marketing;**

**(X) Hotsite da promoção [www.escoladainteligência.com.br/viagemculturalrei](http://www.escoladainteligência.com.br/viagemculturalrei)**

**(X) Redes sociais**

**(X) Aplicativo whatsapp**

**(X) Cartaz, Flyer, Banners.**

**8.1.** O número do Certificado de Autorização emitido pela CAIXA constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção.

**9. Prescrição de direito ao prêmio.** Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias, conforme estatuído no artigo 6º do Decreto nº 70.951,09/08/1972.

**10. Cessão do direito de imagem do contemplado.** A empresa promotora poderá gravar/filmar o recebimento do prêmio para veiculação em TV, sendo assim, o contemplado, por ato próprio autorizará, sem quaisquer ônus, à empresa promotora a se utilizar de suas imagens, projetos com fotos, nomes e/ou vozes, em fotos, cartazes, filmes, bem como, em qualquer tipo de mídia, sites da empresa e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio pelo prazo de um (01) ano, contados da data de apuração dos resultados. A autorização descrita acima não implica em qualquer obrigação de divulgação, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, caso seja solicitado pela empresa promotora.

**11.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes e os casos omissos serão preliminarmente, dirimidas pela empresa promotora e, persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à CEPCO/CAIXA para apreciação e julgamento, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

**12.** Os Órgãos Locais de Defesa do Consumidor (PROCONS) receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

### **13. Disposições Gerais**

**13.1.** O regulamento completo da promoção estará disponível:

na sede da empresa promotora

outro especificar: O regulamento completo da promoção estará disponível no *hotsite* [www.escoladainteligencia.com.br/viagemculturalLei](http://www.escoladainteligencia.com.br/viagemculturalLei)

**13.2.** A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste regulamento, não cabendo, portanto, qualquer tipo de recurso verbal ou judicial, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante e/ou contemplado não possui impedimentos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

**13.3.** Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

**13.4.** Na hipótese da impossibilidade de comprovação da propriedade do prêmio com antecedência mínima de 08 dias da data da avaliação, a empresa promotora deverá efetuar depósito do correspondente valor, em caução, perante instituição financeira autorizada, vinculada a este Plano de Operação de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 15 do Decreto 70.951, de 09/08/72.

**13.5.** Conforme a Lei nº. 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a empresa promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios oferecidos nesta promoção, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF recolhido na rede bancária, com o código da receita 0916.

**13.6.** O Certificado de Autorização CAIXA de nº **6-6006/2017**, encontra-se à disposição na **ESCOLA DE INTELIGÊNCIA CURSOS EDUCACIONAIS LTDA EPP**, Rua Professor João Fiúsa, nº 2380, Ribeirão Preto/SP.